



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO
Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, bairro Matadouro, CEP 64.330-000
Fone: (86) 3249 - 1301 - e-mail: sec.saomigueltapuio@tjpi.jus.br

TERMO DE ASSENTADA

Processo nº. 0000039-88.2009.8.18.0071

Autor: MANOEL FERREIRA PINTO

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

Data/hora: 28 de agosto de 2018, às 09:35 horas.

Local: Sala de Audiências do Fórum desta Comarca.

PRESENCAS:

JUIZ DE DIREITO: ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

AUTOR: MANOEL FERREIRA PINTO

ADVOGADO: RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE (OAB-PI Nº. 11.227) – nomeada dativa

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

PRESPOSTO: FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO, CPF: 037.722.423-59

ADVOGADO: HERISON HELDER P. PINTO (OAB/PIAUI Nº 5.367)

No horário previsto, na sala das audiências do Fórum Local desta Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, aberta a audiência, onde se encontrava o MMº. Juiz de Direito, Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva, foram apregoadas as partes, tentada a conciliação, esta restou infrutífera. Em seguida, uma vez realizada a perícia médica no autor, foi dada às partes a oportunidade de se manifestar, ocasião em que fizeram da seguinte forma: o autor, consignou: considerando a sequela apresentada no laudo pericial, requer a procedência do pedido. Requer, ainda, prazo para a juntada da procuração e revogação dos poderes outorgados ao patrono anterior; o réu, por sua vez, manifestou-se da seguinte forma: MM. Juiz, a Seguradora requer que decida acerca das preliminares. Informa, ainda, que os honorários periciais no valor de R\$ 200,00, serão depositados via depósito judicial, após o recebimento do ofício original na sede da Seguradora Líder, que será enviado em momento posterior ao mutirão, pela secretaria desta vara. Informa também que a requerida já pagou de forma por via administrativa o valor de R\$ 2.830,69, referente à sequela apontada pelo autor na exordial. Em perícia médica realizada nesta data, através do mutirão, foi verificado que o autor tem 50% de lesão de membro inferior direito, atestada, sem ressalva, pelo médico assistente da seguradora. Diante do exposto, superadas todas as preliminares e prejudiciais, requer, caso seja julgada a ação procedente, seja descontado o valor pago via administrativa, do valor apurado em perícia judicial, reiterando em todos os termos a peça contestatória. Questionados sobre outras provas a produzir, as partes responderam negativamente. **Ato contínuo, O MM juiz proferiu o seguinte despacho: Façam-me os autos conclusos para sentença.** E nada mais havendo, mandou o MMº. Juiz que se lavrasse o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (Kátia Celene Pereira de Araújo) assessora de gabinete, digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: _____

Autor: _____

Advogado: _____

Réu: _____
Preposto: SA _____
Advogado: SA _____